



LEI COMPLEMENTAR Nº 82/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a manter o valor venal dos imóveis do exercício 2021 para o exercício 2022, para fins de incidência do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e do Imposto sobre Transmissão “Inter-Vivos” (ITBI).”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Alcinópolis/MS aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor da UPF (Unidade Padrão Fiscal) do mês de dezembro de 2020 no cálculo do valor venal da planta genérica de valores dos imóveis urbanos, conforme o Anexo I, da Lei Complementar nº 031/2010, de 22 de dezembro de 2010, para fins de incidência do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), e do Imposto sobre Transmissão “Inter-Vivos” (ITBI), mantendo o valor venal do exercício 2021 para o exercício 2022.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Alcinópolis-MS, 06 de abril de 2022.


DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal